SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DO USO DO SOLO
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1° Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Goiânia

PARECER: 1214/2007

PROCESSO: 3154.521-8

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise à solicitação para instalação do uso: SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, na área localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, quadra área de 292.907,29m² (duzentos e noventa e dois mil novecentos e sete virgula vinte e nove metros quadrados), lote área, Chácara Retiro, integrante da ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I /ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL III / ZONA DE ATIVIDADE ECONOMICA I (ZAE-I), temos a esclarecer o que se segue:

- a atividade acima mencionada enquadra-se na categoria de ***USO ESPECIAL***, conforme estabelece o inciso IV, do artigo l9, da Lei Complementar n° 031/94 e Artigo 15, do Decreto n° 1.505/95;
- nesta categoria de uso, o disposto no parágrafo 1°, do Artigo l9, da lei acima referida, determina que os usos deverão ter a sua localização e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento - ***SEPLAM***.

Pelo exposto, os técnicos desta Secretaria ***ADMITEM*** a instalação do uso, para a porção de área integrante da ZONA DE ATIVIDADE ECONOMICA I (ZAE-I) e ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL III, uma vez que o uso é compatível com o entorno, sendo necessário porém, que atenda as seguintes exigências:

1. Padrão B e C, da Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade, respectivamente;
2. Deverá ter 01(uma) vaga para estacionamento de veículo para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída interna ao lote.